



REGULAMENTO DO PRÉMIO DO CONSELHO DE DEONTOLOGIA DE LISBOA POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES DO CENTENÁRIO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Artigo 1.º (Objeto e Propósito)

1. O Prémio de Deontologia, instituído pelo Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, celebra o centenário da fundação desta Ordem e destina-se a galardoar o melhor trabalho original, não publicado e inédito sobre o tema da Deontologia Profissional.
2. O prémio visa estimular a reflexão ética e o estudo aprofundado das normas que regem o exercício da advocacia.

Artigo 2.º (Requisitos de Candidatura)

1. Podem candidatar-se ao prémio todos os Advogados e Advogados Estagiários com inscrição em vigor.
2. Não são admitidos a concurso os membros da Ordem dos Advogados em exercício de funções.
3. A candidatura implica a aceitação plena e irrevogável dos termos do presente regulamento.

Artigo 3.º (Requisitos dos Trabalhos)

1. Os trabalhos devem ser escritos em língua portuguesa, ser originais, não publicados, inéditos e não ter sido apresentados a qualquer outro concurso ou prémio.
2. Os originais devem ser apresentados sob pseudónimo, garantindo o anonimato do autor durante a avaliação.
3. Em termos de formatação, os trabalhos devem ser paginados em formato A4, processados com espaço 1,5 e em letra tipo Times New Roman, tamanho 12, com um limite máximo de 30 páginas.

Artigo 4.º (Prémios)

1. O Prémio de Deontologia contempla a atribuição dos seguintes valores pecuniários:
 - o 1.º Lugar: 1.000 € (mil euros);
 - o 2.º Lugar: 750 € (setecentos e cinquenta euros);
 - o 3.º Lugar: 500 € (quinhentos euros).
2. O júri poderá ainda atribuir Menções Honrosas, sem valor pecuniário associado, para destacar a qualidade literária ou técnica de outros trabalhos.
3. É excluída a possibilidade de atribuição de prémios *ex-aequo*.

Artigo 5.º (Modo de Apresentação da Candidatura)

1. As candidaturas devem ser enviadas em formato digital para o endereço eletrónico a indicar.



2. O envio deve conter três ficheiros distintos:

- Um ficheiro com a obra assinada apenas com o pseudónimo;
- Um ficheiro com uma declaração de compromisso de honra sobre a originalidade e autoria da obra;
- Um ficheiro contendo os dados reais do autor (Nome, número de cédula profissional, contacto e morada), que ficará arquivado e não será facultado ao júri até à decisão final.

Artigo 6.º (Júri e Seleção)

1. O Júri será composto por um número ímpar de membros (mínimo de três), de reconhecido mérito jurídico e académico, a designar pelo Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.
2. O Júri delibera com total independência e liberdade de critérios, sendo as suas decisões irrecorríveis.
3. Os prémios poderão não ser atribuídos se o Júri considerar, por maioria, que os trabalhos não possuem a qualidade exigida.

Artigo 7.º (Anúncio e Entrega do Prémio)

1. Os vencedores serão notificados por telefone ou correio eletrónico.
2. O anúncio público e a cerimónia de entrega dos prémios ocorrerão em evento solene a realizar até ao final do ano de 2026, no âmbito das comemorações do Centenário da Ordem dos Advogados.

Artigo 8º (Cedência de direitos de autor)

1. Os candidatos, ao submeterem os trabalhos a concurso, cedem gratuitamente ao Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados todos os direitos de reprodução, publicação, comunicação pública e divulgação das obras apresentadas, incluindo em formato digital, impresso ou por qualquer outro meio de difusão, exclusivamente para efeitos de publicação, promoção institucional e arquivo no âmbito do Prémio de Deontologia.
2. A cedência referida no número anterior é não exclusiva, mantendo o autor a titularidade plena dos direitos de autor e podendo utilizar ou publicar a obra posteriormente, desde que tal utilização não prejudique o anonimato ou o regular desenvolvimento do concurso enquanto decorre o processo de avaliação.
3. A cedência de direitos tem carácter irrevogável após a atribuição dos prémios, não conferindo ao autor qualquer direito a compensação financeira adicional, sem prejuízo da preservação da menção à autoria sempre que a obra seja publicada.



4. A utilização dos trabalhos pelo Conselho de Deontologia de Lisboa será sempre feita com respeito pela integridade da obra e pelos direitos morais do autor, nos termos da legislação aplicável em matéria de direitos de autor.

Artigo 9º (Fases do concurso)

1. O concurso será desenvolvido nos termos do cronograma anexo ao presente Regulamento, o qual estabelece as fases, prazos e demais momentos procedimentais relevantes.
2. Qualquer alteração ao referido cronograma será divulgada pelos meios oficiais do Conselho de Deontologia de Lisboa, considerando-se vinculativa para todos os candidatos.

Artigo 10.º (Proteção de Dados e Casos Omissos)

1. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão do concurso e serão tratados de acordo com a legislação de proteção de dados em vigor.
2. As dúvidas ou omissões do presente regulamento serão resolvidas pelo Júri, sem possibilidade de recurso.

Deliberação do Plenário de 12 de fevereiro de 2026



ANEXO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRÉMIO DE DEONTOLOGIA

Fase 1: Preparação Interna – 12 de fevereiro a 28 de fevereiro	
Deliberação e Aprovação Final	Reunião do Plenário do CDL para aprovação do Regulamento
Designação do Júri	Escolha, deliberação e convite formal aos membros (mínimo de três) de reconhecido mérito jurídico e académico
Constituição de Secretariado	Criação de equipa de apoio logístico – um ou dois membros do Conselho e dois funcionários do CDL, supervisionados pela Senhora Coordenadora do Secretariado
Preparação Tecnológica	Configuração do endereço eletrónico específico para receção dos três ficheiros obrigatórios (obra sob pseudónimo, declaração de honra e dados de identificação)
Fase 2: Publicitação e Lançamento – 1 de março a 31 de março	
Lançamento Oficial	Elaboração do Aviso/Edital de abertura do concurso, contendo os prazos de apresentação e as características técnicas exigidas
	Elaboração de cartaz do Prémio
	Publicação do Aviso/Edital de abertura do concurso
Canais de Divulgação	Meios Próprios: Publicação no site da Ordem dos Advogados e envio de <i>newsletter</i> direta a todos os Advogados e Advogados Estagiários com inscrição em vigor
	Meios de Comunicação: Divulgação em jornais de âmbito nacional e nas redes sociais institucionais para maximizar o alcance do centenário
Fase 3: Período de Candidaturas – 1 de abril a 15 de agosto	
Receção de Trabalhos	Prazo para os candidatos submeterem os seus trabalhos originais e inéditos sobre Deontologia Profissional
Verificação Formal	O secretariado valida se os candidatos possuem inscrição em vigor e se as obras cumprem os requisitos de formatação e anonimato
Fase 4: Avaliação e Seleção – 16 de agosto a 15 de novembro	
Análise pelo Júri	Entrega das obras (assinadas apenas com pseudónimo) aos jurados



Deliberação	O júri dispõe de um período para decidir os vencedores e eventuais Menções Honrosas por maioria
Notificação Reservada	Os vencedores são notificados individualmente por telefone ou correio eletrónico antes do anúncio público
Fase 5: Divulgação e entrega dos prémios – 16 de novembro a 15 de dezembro	
Anúncio Público	Divulgação dos resultados nos órgãos de comunicação e portal da Ordem
Evento Solene	Cerimónia de entrega dos prémios pecuniários e diplomas, integrada nas comemorações do Centenário da Ordem dos Advogados